



LEI MUNICIPAL Nº 7.797/2025

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito adicional – especial.

DARI PAULO PRESTES TABORDA, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL- ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.0241 0046 2.117 – Manutenção e Apoio de Programas ao Idoso

3390 30 00 00 00- ... - Material de consumo..... R\$ 50.000,00

VÍNCULO: 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

SUB-VÍNCULO: 665.08 – CONV. FPE 1630/2025 AQUIS. UNIFORMES GRUPOS DA TERCEIRA IDADE

Art.2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) oriundo do Termo de Convênio – Aquisições – FPE nº 1630/2025, Emenda Parlamentar nº 1100/2024.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025, 70º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Tanise Maciel Weschenfelder
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 22.925/2025